



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2053/2011 DE 09 DE MAIO DE 2011

"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Plasticultores de Itaporanga – API, Estado de São Paulo e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

ARTIGO 1º . Fica declarado de Utilidade Pública a Associação dos Plasticultores de Itaporanga - API, localizada a Rua Dr. Felipe Vita, 375, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 71.565.469/0001-16, de caráter sem fins lucrativos, com a finalidade de amparar a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento, a racionalização das atividades agropecuárias a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados, seu bem estar e saúde.

Parágrafo Único . Fica constante parte integrante deste projeto os documentos relativos a sua inscrição no CNPJ; os documentos elaborados pelo seu atual Presidente, relatando ser a Entidade uma Instituição de contribuição para o desenvolvimento das atividades agropecuárias; a Ata da Assembléia Geral de sua fundação datada de 03.10.2010, devidamente registrada em Cartório e por fim o Estatuto da Associação dos Produtores Rurais de Itaporanga, na qual regerá toda a sua prática dentro das atribuições da mencionada Instituição.

ARTIGO 2.º . Fica especificado nesta matéria que a Associação dos Plasticultores de Itaporanga/SP - API, para seus efeitos legais será regida pelo seu Estatuto próprio, combinados ainda, com as Leis maiores que as direcionam e norteiam.

ARTIGO 3.º . Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, se necessário, a editar Decreto declarando de Utilidade Pública a Instituição mencionada no Artigo 1.º.

ARTIGO 4º . As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verba consignada na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE **ITAPORANGA**

ARTIGO 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga – S.P., 09 de Maio de 2011.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GOVERNO MUNICIPAL – CIDADE DE ITAPORANGA
CIDADE SOLIDÁRIA

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração